



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 053/84. CAMBARÁ EM, 14 DE MARÇO DE 1.984.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VAGNO RIGUES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
CAMBARÁ-PR.

ASSUNTO: ENVIA PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE

COM O PRESENTE, ESTAMOS PASSANDO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS EDÍS DESSA NOBRE CASA, O PROJETO DE LEI Nº. 02/84 PARA A SUA DEVIDA Apreciação E POSTERIOR APROVAÇÃO POR ESSA CÂMARA DE VEREADORES.

AO ENSEJO, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE

- MIGUEL DINIZO -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI.02/84

SÚMULA- Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cambará -Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do corrente exercício, um Crédito ESPECIAL até o limite de Cr\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas de exercícios anteriores (Pessoal), conforme discriminamos à Seguir:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

9.0.0.0 - Reserva de Contingência 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 14 de março de 1984




MIGUEL DINIZO

Prefeito Municipal